

J. Carvalho

Zado em manda colocar em todas as ruas desta ci-
dade, placas com o nome corresponde as mesmas.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação e revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito - Municipal de Barreiras do
Sul, em 28 de abril de 1958

Assinatura
Prefeito Municipal
Prestes Júnior
Secretário

Lei nº 7/58

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Esta-
do do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono -
a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em
abrir para o corrente exercício, o crédito especial de
C.R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ocorrer com despe-
sas de transporte e estadia de funcionários do Cartório
Eleitoral da 45ª Zona, quando em serviço de qualificação
eleitoral, no interior deste Município.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul,
em 28 de abril de 1958

Assinatura
Prefeito Municipal
Prestes Júnior
Secretário